

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 10/8/2015, Seção 1, Pág. 19.

Portaria nº 801, publicada no D.O.U. de 10/8/2015, Seção 1, Pág. 18.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: União Brasileira Educacional Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade de Botucatu, a ser instalada no Município de Botucatu, Estado de São Paulo.		
RELATOR: Luiz Roberto Liza Curi		
e-MEC N°: 201205090		
PARECER CNE/CES N°: 285/2014	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/12/2014

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Trata o processo e-MEC n° 201205090 do pedido de credenciamento da FACULDADE DE BOTUCATU, localizada na Avenida Paula Vieira, n° 542, Vila Jahu, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, a ser mantida pela UNIÃO BRASILEIRA EDUCACIONAL LTDA., que também é mantenedora da Faculdade de São Vicente (FSV), regularmente credenciada.

Em relação à estrutura da Faculdade de Botucatu, extraímos as seguintes informações do relatório do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP):

A IES proposta tem como perfil, ser uma faculdade de cursos superiores de bacharelados com o foco voltado nas engenharias e nos cursos de tecnologia. A estrutura apresentada na visita in loco coincide com os documentos apresentados em ser um prédio alugado, sem nenhum piso superior, totalmente térrea, onde encontra-se a recepção com acessibilidade. É possível a mobilidade no interior do prédio às pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, além de sanitários adaptado para ambos os gêneros. Apresenta Sala de Professores, Sala da Direção, Secretaria Acadêmica, Área Administrativa e contábil, 12 (doze) salas de aula, sala das coordenações de cursos; Sala de Apoio Pedagógico, Depósito de Recursos Áudio Visuais, Laboratório de Informática, Biblioteca, sala de atendimento individualizado aos alunos, sala de reuniões, espaço de convivência, infra-estrutura de alimentação, Reprografia, Sala de CPA, dentre outras. O prédio onde encontra-se hoje a IES – Faculdade de Botucatu, preserva característica arquitetônicas históricas, uma vez que o prédio fora a décadas utilizado como fábrica de manipulação e processamento de couro, tornando-a com uma arquitetura singular que colabora para o ambiente acadêmico.

2. Tramitação

O processo foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho, após diligência, o resultado “satisfatório” na fase de Despacho Saneador. O processo foi, então, encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

A avaliação *in loco* foi realizada no período 4/8/2013 a 7/8/2013, resultou nos seguintes conceitos: “4” (quatro) para a Organização Institucional; “3” (três), para o Corpo Social; e “3” (três), para as Instalações Físicas, o que permitiu conferir o Conceito Institucional “3”.

Destaque-se que a SERES e a IES não impugnam o relatório INEP.

Observa-se que, no tocante às dimensões Organização Institucional, Corpo Social e Instalações Físicas, o relato da comissão apresentou-se coerente com os critérios de análise do instrumento de avaliação. Segue o relato dos especialistas:

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 1

Constata-se que a IES tem condições adequadas para cumprir sua missão, tal como definida em seu PDI, regimento e documentos que estabelecem seus compromissos com o poder público e com a sociedade. A IES apresenta condições adequadas de viabilidade no que se refere à implementação das propostas apresentadas no PDI. As funções e órgãos previstos no organograma da IES são adequados para a implementação do projeto institucional, de funcionamento dos cursos e de comunicação interna e externa. O sistema de administração/gestão está organizado de maneira a permitir suporte adequadas à implantação e funcionamento do(s) curso(s) pretendido(s). A IES possui propostas que permitem uma representação suficiente de professores e estudantes nos seus órgãos colegiados de direção. A IES demonstra possuir recursos financeiros para realizar, de maneira adequadas, os investimentos previstos no seu PDI. A IES planeja executar de forma adequadas o projeto de auto-avaliação conforme o que está disposto na Lei 10.861/04. Tais aspectos são bem conscientes por parte da mantenedora, como também da mantida, pelo fato da mantenedora possuir experiência acadêmica, administrativa de suas outras unidades. Nota-se que, respeitando a singularidade da unidade Botucatu, o desenvolvimento organizacional, administrativa e pedagógico deverá seguir o já efetuado pelas outras unidades, pois através dos documentos e dos diálogos feitos por todos os envolvidos na IES, tais procedimentos possui muito êxito.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 2

A IES propõe no seu PDI manter quadro docente de doutores, mestres e especialistas mediante disponibilidade desses profissionais na região. Foi observado um plano de carreira específico da Faculdade de Botucatu e a Homologação do plano de cargos e salários da empresa União Brasileira Educacional DOU DR 08/12/2008 - pag.87 - seção I MTE/DRT/SP/CD - Portaria n.59 de 24/11/2008. Um plano de capacitação docente no qual prevê a oferta de bolsas de estudos para seus docentes e funcionários para cursar doutorado, mestrado, especialização ou aperfeiçoamentos, concessão de auxílios para professores e funcionários, licenças sem perda de seus vencimentos para participar em programas de pós-graduação com pré-requisitos de escala de prioridades. Também propõe uma política de capacitação docente e de

técnicos administrativos para desenvolver as atividades foco da instituição. Observaram-se documentos institucionais que apontam nesse sentido, com indicativos de concessão de bolsas de diversas modalidades como: bolsa funcionário, bolsa convênios com sindicatos, empresas, prefeituras e associações, bolsa retorno ex-aluno, bolsa fidelização familiar, bolsa transporte que se reverte em descontos de percentagens nas mensalidades e na matrículas. Na reunião com os docentes e técnicos administrativos pertencentes à mantenedora da IES in loco foi-nos relatado que a IES possuem uma política de disponibilizar remoções de seus servidores tanto docentes como técnicos quando da abertura de uma nova instituição de ensino. Neste sentido observou-se a assinatura de termos de compromisso de parte desses servidores se disponibilizando fazer parte do tanto do corpo docente como do corpo de técnicos administrativos quando do início das atividades da IES. Ou então, atuar como elementos multiplicadores da cultura institucional quando da contratação de novos profissionais para a IES. O número de docentes e servidores, que assinaram com a instituição termo de compromisso de contratação, é compatível apenas para o início das atividades da IES. A se concretizarem tais termos. Existem também documentos que apontam para um apoio a produção científica. A organização e controle acadêmico da instituição são realizados pelo sistema de informação geral do grupo (mantenedora) para as diversas IES a Faculdade de Botucatu será mais uma IES que se enquadrará nesse sistema. Além disso a mantenedora também controla outros níveis ensino, com atuação na educação básica. Existe também varias cartas de intenção com empresas e sociedade cujo foco é a busca de integrar a IES na comunidade local seja oferecendo estágios e/ou utilizando espaços comunitários de integração para a aprendizagem. Como por exemplo, Eucatex Botucatu, Associação Desportiva classista Embraer, Fiberbus Indústria e Comercio de Fibras de Vidro, Caio Induscar Indústria e Comercio de Carrocerias, etc.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 3

Segundo análise do PDI e visita in loco a infraestrutura física da IES apresenta-se similar ao documento e, de maneira geral, em condições adequadas para o desenvolvimento do ensino. As estruturas administrativas estão adequadamente instaladas no que se refere à dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, conservação e comodidade necessária à atividade proposta.

Constata-se que as 12 (doze) salas de aula apresentam plenas condições para a realização das atividades de ensino, equipadas com sistema audiovisual, próprio e permanente, e demais equipamentos didáticos como quadro branco e carteiras. Identifica-se que uma das salas de aula será utilizada na condição de auditório e sala de conferência quando necessário. Constata-se que em todas as salas há previsão de colocação de aparelhos de condicionamento de ar e que, atualmente, já existe a infraestrutura de instalação.

No tocante às instalações sanitárias, atendem adequadamente aos requisitos de espaço físico, iluminação, ventilação e limpeza. Salienta-se a existência de quatro banheiros destinados aos portadores de necessidades especiais, sendo dois femininos e dois masculinos.

As áreas de convivência apresentam-se suficientes para proporcionar, a recreação e o desenvolvimento cultural. Nos intervalos entre as aulas, os alunos da IES terão a possibilidade de usufruir de um pátio amplo de convívio previsto e

indicado pelos gestores na visita in loco. Salienta-se, no entanto, que não existe a previsão de um espaço destinado para a prática de esporte como quadras poliesportivas ou campos para jogos e recreações esportivas.

A infraestrutura de serviços será capaz de oferecer suficiente satisfação aos discentes, ao corpo técnico-administrativo e docente, das necessidades de alimentação, transportes, comunicação e estacionamento em áreas terceirizadas.

A biblioteca apresenta acervo próprio em condições suficientes de desenvolvimento de atividades de ensino, possui sistema de consulta suficientemente capaz de gerir a demanda institucional, apresenta suficiente política de aquisição, expansão e atualização do acervo, apresenta condições de infraestrutura física insuficientes para o estudo individual e coletivo. Verifica-se que há espaço suficiente para estudo destinado ao corpo discente e docente, como: ilhas de trabalho individuais e coletivas. Ressalta-se que os exemplares existentes, na sua maioria, não estão informatizados ou tombados na IES. Registra-se, também, que o carimbo que consta no acervo não indica o local visitado.

Os recursos de informação são similares aos apresentados no PDI (laboratórios, máquinas, programas e redes) e suficientes no que diz respeito à qualidade e atualização tecnológica dos equipamentos, garantindo acesso à internet banda larga, numa proporção que possibilite aos usuários razoáveis condições de uso. Registra-se, também, que não há sala específica de informática, sendo que os laboratórios de informática, com suas máquinas e referidos programas, não são instalados em sala específica destinada para tal finalidade. São equipamentos portáteis, instaladas em mobiliário móvel, que será conduzido para as salas de aula convencionais, mediante demanda da aula.

De acordo com a comissão, a IES atendeu ao requisito legal 4.1. Condições de acesso para portadores de necessidades especiais (Dec. 5.296/2004, a vigorar a partir de 2009). Os avaliadores apresentaram o seguinte comentário:

A instituição está localizada fisicamente nas proximidades do centro de Botucatu, em um prédio industrial antigo, por seu tempo e valor econômico para o município, podendo ser considerado histórico. Mesmo assim, a IES preocupou-se com os recursos de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais, tais como piso sinalizador em toda a IES, banheiros adaptados, placas em braile, dentre outros (a) atendendo a legislação vigente sobre acessibilidade.

O parecer da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) registra:

Cursos relacionados

Os processos de autorização dos cursos, pleiteados para serem ministrados pela FACULDADE DE BOTUCATU – FDB já encontram-se em fase final de análise, tendo obtido os seguintes resultados:

Nº do processo	Curso	Vagas	Dimensão 1	Dimensão 2	Dimensão 3	Conceito Final
201205200	Engenharia de Controle e	100	3.7	3.8	2.3	3

	Automação (bacharelado)					
201202644	Engenharia Elétrica (bacharelado)	100	2.9	3.7	2.7	3
201205207	Gestão de Recursos Humanos (tecnológico)	100	3.3	3.9	3.4	4
201205208	Análise e Desenvolvimento de Sistemas (tecnológico)	100	3.7	4.2	3.9	4
201205209	Gestão da Qualidade	100	3.7	4.5	2.7	4

Sobre os cursos submetidos à apreciação desta Secretaria, cabem algumas informações que serão registradas a seguir:

Engenharia de Controle e Automação– bacharelado

Em consulta ao histórico do processo de autorização, constata-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho, após diligência, o resultado satisfatório na fase de Despacho Saneador.

A avaliação in loco, de código nº 100358, conforme o relatório anexo ao processo, resultou nos seguintes conceitos: 3.7, correspondente a organização Didático-Pedagógica; 3.8, para o Corpo Docente; e 2.3, para Instalações Físicas, o que permitiu conferir ao curso o Conceito de Curso 03.

Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceitos insatisfatórios aos seguintes indicadores:

- 1.5. Estrutura curricular*
- 2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica*
- 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI*
- 3.6. Bibliografia básica*
- 3.7. Bibliografia complementar*
- 3.8. Periódicos especializados*
- 3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade*
- 3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade*
- 3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços*

Destaque-se que a Secretaria e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.

O Conselho Federal teve o prazo expirado para manifestação, em conformidade a Portaria Normativa nº 40/2007.

Sobre a infraestrutura, os avaliadores apresentaram as seguintes informações:

A análise da Infraestrutura disponibilizada pela FDB para o curso de Engenharia de Controle e Automação foi realizada durante a visita in loco, considerando também a previsão de mais 4 cursos já autorizados: Bacharelado em Engenharia Elétrica e os CST de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Qualidade e Gestão de Recursos Humanos.

Constatou-se que os gabinetes de trabalho implantados para os docentes em tempo integral (apenas 3 baias, como um anexo da sala coletiva de professores), são insuficientes considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos de disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores,

dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade.

O espaço destinado às atividades de coordenação não é individualizado, e corresponde a uma sala coletiva de coordenadores com 4 mesas e respectivas cadeiras, contendo armários. Essa estrutura é apenas suficiente considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos de dimensão, equipamentos, conservação, número de funcionários previstos e atendimento aos alunos e aos professores.

A sala de professores implantada para os docentes do curso em avaliação, juntamente com os 4 outros acima mencionados, é ampla e possui uma mesa com 8 cadeiras, 6 baias com computadores, armários para guarda de objetos e jogo de poltronas. Essa estrutura é suficiente considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos de disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade.

As salas de aula implantadas para o curso são muito boas considerando os aspectos de quantidades e número de alunos por turma, disponibilidade de equipamentos, dimensões em função das vagas previstas, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade. Existem 12 salas, todas com piso emborachad (sic) o, sendo 2 grandes (até 100 alunos), 7 médias (60 a 70 alunos) e 3 pequenas (até 40 alunos).

Os laboratórios de informática para o curso atendem, de maneira suficiente, considerando os aspectos de quantidade de equipamentos relativa ao número total previsto de usuários, acessibilidade, velocidade de acesso à internet, política de atualização de equipamentos e softwares e adequação do espaço físico. Nessas condições, foi constatada a existência de um laboratório de informática fixo, com 26 máquinas (para turmas de 50 alunos) e um laboratório de informática móvel com 48 máquinas. Em ambos os laboratórios são usados notebooks alugados, com contrato de locação por 36 meses, que prevê manutenção, atualização e substituição de máquinas.

A FDB possui uma pequena biblioteca com boas condições de limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade, contendo 3 mesas com computadores, 8 mesas para estudo em grupo e 5 mesas para estudo individual. Constatou-se que o acervo da bibliografia básica está disponível na proporção média de um exemplar para 29 vagas anuais pretendidas, de cada uma das unidades curriculares, dos cursos de Engenharia de Controle e Automação e Engenharia Elétrica, que efetivamente utilizarão o acervo. O acervo da bibliografia complementar possui, pelo menos, dois títulos por unidade curricular, com dois exemplares de cada título. Durante a visita a biblioteca alguns títulos previstos para a bibliografia básica e complementar não foram localizados. Não foram identificadas assinaturas/acessos de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa ou virtual em quantidade relevante.

De uma forma geral, além dos 2 laboratórios de informática mencionados, existem alguns embriões de laboratório dentro de um espaço maior denominado de laboratório multidisciplinar (Química e Física), que atendem apenas parcialmente aos cursos pretendidos. O laboratório de química não possui capela nem chuveiro de segurança.

A infraestrutura disponibilizada para o Curso foi avaliada com conceito insuficiente, dentre outras fragilidades, os avaliadores consideraram insuficientes: os

gabinetes de trabalho implantados para os docentes em tempo integral; o espaço destinado às atividades de coordenação; a reduzida quantidade de títulos do acervo bibliográfico, assim como ausência de alguns títulos previstos, a falta de assinatura de periódicos e a insuficiência dos laboratórios nos aspectos quantidade, qualidade e serviços.

Acrescente-se, ainda, que o requisito legal 4.9. Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (Dec. Nº 5.296/2004, com prazo de implantação das condições até dezembro de 2008) foi considerado não atendido pela comissão avaliadora, em razão da falta de piso tátil na área externa e pela inexistência nos laboratórios de bancadas adequadas para cadeirantes.

As fragilidades constatadas abrangem aspectos consideráveis que demandam mais que ajustes na proposta apresentada. Sendo assim, em que pese o conceito final satisfatório, esta Secretaria conclui que as condições evidenciadas na avaliação in loco, considerando principalmente o conceito insatisfatório atribuído à Dimensão Infraestrutura, assim como o não atendimento ao requisito legal obrigatório, inviabilizam a instalação e pleno desenvolvimento do curso.

Sendo assim, tendo em vista as fragilidades supracitadas e considerando o art. 9º da Instrução Normativa nº 4/2013, a fim de assegurar a qualidade na oferta dos cursos superiores, esta Secretaria posiciona-se desfavorável ao pleito.

Engenharia Elétrica- bacharelado

Em consulta ao histórico do processo de autorização, constata-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado satisfatório na fase de Despacho Saneador.

A avaliação in loco, de código nº 100359, conforme o relatório anexo ao processo, resultou nos seguintes conceitos: 2.9, correspondente a organização Didático-Pedagógica; 3.7, para o Corpo Docente; e 2.7, para Instalações Físicas, o que permitiu conferir ao curso o Conceito de Curso 03. Destaque-se que foram atendidos todos os requisitos legais e normativos.

A Secretaria e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.

O Conselho Federal teve o prazo expirado para manifestação, em conformidade com Portaria Normativa nº 40/2007.

Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório aos indicadores:

1.5. Estrutura curricular

3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI

3.4. Salas de aula

3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade

3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade

3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços

Todos os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.

Os avaliadores indicaram algumas fragilidades ao curso, dentre estas, destacam-se: a insuficiência da estrutura curricular nos aspectos da flexibilidade, a quantidade reduzida laboratórios didáticos especializados e a insuficiência da qualidade e serviços dos laboratórios.

A comissão de avaliadores apresentou poucas ressalvas ao projeto do curso, notadamente em questões que podem ser solucionadas, inclusive, antes do início das aulas. Sendo assim, cabe à IES adotar medidas para aprimorar as condições descritas na avaliação, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com projeto pedagógico qualificado, corpo docente devidamente habilitado, serviços e instalações plenamente adequadas para as finalidades específicas, o que será verificado no reconhecimento do curso.

O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 03 (três). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização do curso.

A IES apresentou todas as informações necessárias e o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.773/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

Gestão de Recursos Humanos- tecnológico

Em consulta ao histórico do processo de autorização, constata-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado satisfatório na fase de Despacho Saneador.

A avaliação in loco, de código nº 100360, conforme o relatório anexo ao processo, resultou nos seguintes conceitos: 3.3, correspondente a organização Didático-Pedagógica; 3.9, para o Corpo Docente; e 3.4, para Instalações Físicas, o que permitiu conferir ao curso o Conceito de Curso 04. Ademais, foram atendidos todos os requisitos legais e normativos.

A Secretaria e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.

Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório apenas aos indicadores 2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica e 3.7. Bibliografia complementar. Todos os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.

Os avaliadores indicaram que a estrutura curricular prevista contempla, de maneira muito boa, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: flexibilidade, interdisciplinaridade, compatibilidade da carga horária total e articulação da teoria com a prática. Acrescentaram também, que o número de vagas previsto corresponde de maneira suficiente à dimensão do corpo docente e à infraestrutura.

Cabe à IES adotar medidas para aprimorar as condições descritas na avaliação, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com projeto pedagógico qualificado, corpo docente devidamente habilitado, serviços e instalações plenamente adequadas para as finalidades específicas, o que será verificado no reconhecimento do curso.

O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 04 (quatro). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização do curso.

A IES apresentou todas as informações necessárias e o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.773/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

Análise e Desenvolvimento de Sistemas- tecnológico

Em consulta ao histórico do processo de autorização, constata-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado satisfatório na fase de Despacho Saneador.

A avaliação in loco, de código nº 100361, conforme o relatório anexo ao processo, resultou nos seguintes conceitos: 3.7, correspondente a organização Didático-Pedagógica; 4.2, para o Corpo Docente; e 3.9, para Instalações Físicas, o que permitiu conferir ao curso o Conceito de Curso 04. Foram atendidos todos os requisitos legais e normativos.

A Secretaria e a IES não impugnam o Relatório de Avaliação.

Na análise do Relatório verificou-se que todos os indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.

Os avaliadores ressaltar que alguns pontos estão em fase de finalização de obras. Segundo eles alguns espaços comuns, como cantina, reprografia e cobertura, estão para ser construídos, os aparelhos de ar condicionado ainda não foram instalados, os projetores foram instalados em algumas salas e os laboratórios não estão em plenas condições de funcionamento.

O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 04 (quatro). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização do curso.

Cabe à IES adotar medidas para aprimorar as condições descritas na avaliação, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com projeto pedagógico qualificado, corpo docente devidamente habilitado, serviços e instalações plenamente adequadas para as finalidades específicas, o que será verificado no reconhecimento do curso.

A IES apresentou todas as informações necessárias e o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.773/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

Gestão da Qualidade- tecnológico

Em consulta ao histórico do processo de autorização, constata-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado satisfatório na fase de Despacho Saneador.

A avaliação in loco, de código nº 100362, conforme o relatório anexo ao processo, resultou nos seguintes conceitos: 3.7, correspondente a organização Didático-Pedagógica; 4.5, para o Corpo Docente; e 2.7, para Instalações Físicas, o que permitiu conferir ao curso o Conceito de Curso 04. Ademais, foram atendidos todos os requisitos legais e normativos.

A Secretaria e a IES não impugnam o Relatório de Avaliação.

Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório aos seguintes indicadores: 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI, 3.6. Bibliografia básica , 3.7. Bibliografia complementar e 3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade.

Todos os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.

De acordo com a comissão, o número de vagas previstas atende muito bem, à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura da IES.

Cabe à IES adotar medidas para aprimorar as condições descritas na avaliação, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com projeto pedagógico qualificado, corpo docente devidamente habilitado, serviços e instalações plenamente adequadas para as finalidades específicas, o que será verificado no reconhecimento do curso.

Todavia, os avaliadores indicaram a necessidade de adequação da bibliografia indicada no PPC com os títulos existentes.

O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 04 (quatro). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização do curso.

A IES apresentou todas as informações necessárias e o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.773/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

Na sequência, a SERES emitiu as seguintes considerações:

CONSIDERAÇÕES DA SERES

Tendo em vista o conjunto dos elementos descritos, esta Secretaria passa a tecer as suas considerações.

Cabe registrar que a análise do processo de credenciamento requer um exame global e interrelacionado dos pedidos da interessada, sendo que, no caso em pauta, a maioria das avaliações alcançaram resultados satisfatórios, evidenciando condições favoráveis ao atendimento do pleito.

A Mantenedora possui como missão: “Promover e difundir conhecimento e cultura por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão e prestação de serviços, com foco na formação de cidadãos críticos, autônomos e empreendedores, comprometidos com a melhoria da qualidade de vida na sociedade e com o desenvolvimento sustentável para esta e futuras gerações”.

Os avaliadores ressaltaram que a mantenedora possui boa experiência acadêmica e administrativa e apresenta condições adequadas de viabilidade no que se refere à implementação das propostas apresentadas no PDI.

A IES tem como perfil ser uma faculdade de cursos superiores de bacharelados com o foco voltado nas engenharias e nos cursos de tecnologia.

Existe plano de carreira docente e política de capacitação docente e de técnicos administrativos para desenvolver as atividades foco da instituição.

A IES funcionará em um imóvel alugado e térreo. Sobre as instalações físicas gerais, os avaliadores indicaram:

É possível a mobilidade no interior do prédio às pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, além de sanitários adaptado para ambos os gêneros. Apresenta Sala de Professores, Sala da Direção, Secretaria Acadêmica, Área Administrativa e contábil, 12 (doze) salas de aula, sala das coordenações de cursos; Sala de Apoio Pedagógico, Depósito de Recursos Áudio Visuais, Laboratório de Informática, Biblioteca, sala de atendimento individualizado aos alunos, sala de reuniões, espaço de convivência, infra-estrutura de alimentação, Reprografia, Sala de CPA, dentre outras. O prédio onde encontra-se hoje a IES – Faculdade de Botucatu, preserva característica arquitetônicas históricas, uma vez que o prédio fora a décadas utilizado como fábrica de manipulação e processamento de couro, tornando-a com uma arquitetura singular que colabora para o ambiente acadêmico.

Nos comentários dos avaliadores é possível perceber condições adequadas para a implantação da IES. Todavia, os avaliadores ressaltaram que não existe a previsão de um espaço destinado para a prática de esporte como quadras poliesportivas ou campos para jogos e recreações esportivas. Além disso, apontaram que a maioria dos exemplares existentes do acervo não estão informatizados ou tombados na IES.

Os avaliadores sinalizaram também para a falta de sala específica de informática, sendo que os laboratórios de informática, com suas máquinas e referidos programas, não são instalados em sala específica destinada para tal finalidade.

Destaque-se que esta Secretaria, na fase parecer final, enviou diligência solicitando atualização de certidão. Informa-se que a diligência foi atendida satisfatoriamente.

Sobre os cursos solicitados pela IES, apenas o curso de engenharia de controle e automação (bacharelado) não atendeu a Instrução Normativa nº 4/2013, pois apresentou instalações físicas insuficientes e precárias, bem como não atendeu o requisito legal 4.9 condições de acesso para portadores de necessidades especiais (Dec. 5.296/2004, a vigorar a partir de 2009). Os demais cursos foram bem avaliados e atenderam a todos os requisitos legais.

Desse modo conclui-se que existem condições mínimas satisfatórias ao início das atividades acadêmicas, o que é ratificado, principalmente, pelos conceitos atribuídos as propostas avaliadas, já que a maioria alcançou resultados satisfatórios.

Esta Secretaria entende que as fragilidades verificadas no credenciamento e nos cursos não comprometeram a avaliação global das propostas, sendo possível inferir que outros aspectos positivos as compensaram, e que a interessada promoverá os ajustes necessários de forma a não prejudicar o desenvolvimento das atividades acadêmicas. É importante frisar que obras e ajustes deverão ser realizados antes do início das atividades da IES

Sendo assim, considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, e fundamentando-se principalmente nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria conclui que é possível acatar o pleito em análise, cabendo à IES, se credenciada, atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com corpo docente

devidamente habilitado, em instalações plenamente adequadas para tal fim, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.

CONCLUSÃO

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer **favorável** ao credenciamento da FACULDADE DE BOTUCATU (código: 17593), a ser instalada na Avenida Paula Vieira, nº 542, Bairro Vila Ema, Vila Jahu, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, mantida pela UNIAO BRASILEIRA EDUCACIONAL LTDA., com sede em São Vicente/SP, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável também à autorização para o funcionamento dos cursos superiores de graduação em Engenharia Elétrica- bacharelado(código: 1182351; processo: 201205202), Gestão de Recursos Humanos- tecnológico (código: 1182356; processo: 201205207), Análise e Desenvolvimento de Sistemas- tecnológico (código 1182357; processo: 201205208) e Gestão da Qualidade- tecnológico (código: 1182358; processo: 201205209), pleiteados quando da solicitação de credenciamento, cujos atos a serem publicados por esta Secretaria ficarão condicionados à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.

3. Considerações do Relator

Em que pese a normalidade ou suficiência, mínima, do CI da IES, essa apresenta algumas deficiências indicadas.

Para esclarecer os resultados dos itens avaliados em cada dimensão segue o quadro abaixo:

Dimensão 1: Dimensão: Organização Institucional	
<i>1.1. Missão</i>	4
<i>1.2. Viabilidade PDI</i>	4
<i>1.3. Efetividade Institucional</i>	4
<i>1.4. Suficiência administrativa</i>	4
<i>1.5. Representação docente e discente</i>	3
<i>1.6. Recurso financeiro</i>	4
<i>1.7. Autoavaliação Institucional</i>	4

Dimensão 2: Dimensão: Corpo Social	
<i>2.1. Capacitação e acompanhamento docente</i>	3
<i>2.2. Plano de carreira</i>	3

Dimensão 2: Dimensão: Corpo Social	
2.3. Produção científica	3
2.4. Corpo técnico-administrativo	3
2.5. Organização do controle acadêmico	3
2.6. Programa de apoio ao estudante	3

Dimensão 3: Instalações Físicas	
3.1. Instalações administrativas	4
Justificativa para conceito 4:	
3.2. Auditório/Sala de conferência/Salas de aula	4
Justificativa para conceito 4:	
3.3. Instalações sanitárias	4
Justificativa para conceito 4:	
3.4. Áreas de convivência	2
Justificativa para conceito 2:	
3.5. Infra-estrutura de serviço	3
Justificativa para conceito 3:	
3.6. Biblioteca: instalações para o acervo e funcionamento	3
Justificativa para conceito 3:	
3.7. Biblioteca: Informatização	4
Justificativa para conceito 4:	
3.8. Biblioteca: política de aquisição, expansão e atualização do acervo	3
Justificativa para conceito 3:	
3.9. Sala de informática	1

Dimensão 1: Organização Institucional – Conceito: 4.0 (QUATRO INTEIROS);
Dimensão 2: Corpo Social – Conceito: 3.0 (TRÊS INTEIROS);
Dimensão 3: Instalações Físicas – Conceito 3.0 (TRÊS INTEIROS)

Considerando os resultados de avaliação por item, resta ainda à IES atender as necessidades, no menor tempo possível, de reordenamento dos problemas de infraestrutura encontrados e comentados.

Assim, determino à SERES que providencie de imediato a reordenação dos itens considerados a melhorar para que a IES possa se desenvolver de forma adequada em relação aos desafios futuros. Determino à SERES também que reveja o quantitativo de vagas, em função dos limites apontados na infraestrutura, reduzindo-as de **100** (cem) para **70** (setenta).

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Botucatu, a ser instalada na Avenida Paula Vieira, nº 542, Bairro Vila Ema, Vila Jahu, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, mantida pela União Brasileira Educacional Ltda., observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos de Engenharia de Controle e Automação (bacharelado), Engenharia Elétrica (bacharelado), Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Qualidade, com as respectivas vagas determinadas no processo avaliativo e regulatório.

Brasília (DF), 3 de dezembro de 2014.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 3 de dezembro de 2014.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente